

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1898, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Retifica o Decreto Estadual nº 582, de 30 de outubro de 2012, que concedeu Pensão Especial em favor de ELISSANDRA LIMA SILVA e JOHANAN FERNANDO SILVA, viúva e filho menor do falecido Investigador de Polícia Civil ANTÔNIO ALAN SANTOS SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 160, inciso II, alínea “c”, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
Considerando a Lei Estadual nº 7.320, de 20 de outubro de 2009, norma vigente à data do óbito do Policial Civil;
Considerando os termos do Processo nº 2017/360215,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, em retificação ao Decreto Estadual nº 582, de 30 de outubro de 2012, Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 2.051,97 (dois mil cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), em favor de ELISSANDRA LIMA SILVA e JOHANAN FERNANDO SILVA, viúva e filho menor do falecido Investigador de Polícia Civil ANTONIO ALAN SANTOS SILVA, falecido em serviço no dia 10 de maio de 2008, na fração de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiário.

Art. 2º A Pensão Especial mencionada será concedida em rateio na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiário e corresponde a remuneração do cargo de Investigador da Polícia Civil, assim discriminada:

Vencimento Base	R\$ 466,36
Gratificação de Risco de Vida (50%)	R\$ 233,18
Gratificação de Dedicação Exclusiva (70%)	R\$ 326,45
Gratificação de Polícia Judiciária (62%)	R\$ 289,14
Gratificação de Tempo Integral (70%)	R\$ 326,45
Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço (25%)....	R\$ 410,39
Provento Mensal.....	R\$ 2.051,97

Parágrafo único. A Pensão Especial de que trata o art. 1º será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais civis da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 10 de maio de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício

DOE Nº 33.745, de 23/11/2018.